



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



**PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2020-GR/UFRR**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a evolução da situação relativa à COVID-19 e a decisão da Universidade Federal de Roraima, em adotar um conjunto de medidas de contenção da propagação do vírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir medidas de proteção administrativa no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no período de 17 de março a 03 de abril de 2020, para os servidores (docentes e técnicos), durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID - 19.

Art. 2º As atividades administrativas permanecem mantidas no âmbito da UFRR, em consonância com a legislação vigente e as normativas institucionais.

Art. 3º Durante o período que trata esta Portaria, o ponto eletrônico dos servidores técnicos será registrado quando do acesso ao Sistema de Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) nos computadores interligados à rede da UFRR, estando suspenso o registro biométrico.

Art. 4º O atendimento on-line ou por telefone deverá ser privilegiado ao atendimento presencial.

Art. 5º Os servidores que realizaram viagens internacionais a serviço ou privadas, e apresentarem sintomas respiratórios e/ou febre, deverão realizar suas atividades remotamente, em quarentena, e informar sua situação à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, por meio do correio eletrônico [pontoeletronico@ufr.br](mailto:pontoeletronico@ufr.br).

Art. 6º Os atestados de afastamento gerados por motivo de saúde deverão ser encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em formato digital para o correio eletrônico [siass@ufr.br](mailto:siass@ufr.br). No corpo do correio devem constar nome completo do servidor, CPF e número de telefone para contato. A comunicação de afastamento por motivo de saúde deverá ser feita por correio eletrônico à chefia imediata.

Art. 7º A UFRR, com essa medida, cumpre sua função social responsavelmente e colaborar com as instituições de saúde no combate à COVID-19, ao restringir a propagação do vírus e o adoecimento da população roraimense.

Art. 8º O grupo de trabalho institucional que trata do novo Coronavírus (COVID-19) continua acompanhando a evolução epidemiológica da doença em Roraima e divulgará recomendações à comunidade acadêmica.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

Art. 10. Esta Portaria poderá ser alterada de acordo com a situação epidemiológica vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UFRR, Boa Vista-RR, 16 de março de 2020.

**Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli**  
Reitor da UFRR